



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0064

*Governo de União e Trabalho II*

**LEI Nº 498/03**

**DE 31 DE OUTUBRO DE 2003**

"Institui o Plano Municipal de Educação de Pedrinhas Paulista".

## **A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Plano Municipal de Educação de Pedrinhas Paulista**, consoante Anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 31 de outubro de 2003.

  
**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

  
**CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES**  
Secretário de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0065

*Governo de União e Trabalho II*

## PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### I - IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

- **Município:** Pedrinhas Paulista - SP
- **Endereço:** Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro
- **CEP - 19.865-000 - Fone:** DDD (18) 3375.1540 - Fax - (18) 3375.1543
- **E.mail:** comunicapmped@coopedrinhas.coop.br
- **Região Administrativa:** Diretoria de Ensino de Assis
- **Nome da Prefeita:** Ida Franzoso de Souza
- **Nome da Unidade de Educação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- **Endereço:** Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro -
- **CEP - 19.865-000- Fone DDD (18) 3375.1540 - Fax 3375.1543**
- **E-mail pmpedpau@coopedrinhas.coop.br**
- **Nome do responsável:** Nelci Aparecida Bortolozzo Di Raimo
- **Cargo:** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

### II - APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Pedrinhas Paulista foi elaborado em consonância com o **Plano Nacional de Educação** (Lei 10.172/2001) e inspirado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996), nos princípios de **liberdade** e nos ideais de **solidariedade humana**. Imprime, nas ações que projeta, a finalidade de desenvolvimento integral dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0066

*Governo de União e Trabalho II*

educandos, bem como seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Na perspectiva de construir uma "Escola Cidadã", portanto, democrática, a avaliação será considerada um instrumento de compreensão do nível de aprendizagem dos alunos em relação aos conceitos estudados e às habilidades desenvolvidas.

Há também o comprometimento com a democratização de oportunidade, acesso, permanência de crianças e adolescentes no processo educacional, bem como seu sucesso, contemplando também os adultos que não tiveram acesso à escolarização na época oportuna. A grande prioridade neste município é a melhoria na qualidade do atendimento em todos os níveis de ensino. Valorização dos profissionais da Educação, garantindo condições dignas de trabalho, salários e carreira no magistério.

O Plano Municipal objetiva organizar o Sistema Municipal de Educação, articulando-o com as demais políticas do Município e com as esferas estadual e federal.

### III - REALIDADE MUNICIPAL

#### Localização/ dados geográficos e demográficos.

O Município de Pedrinhas Paulista localiza-se a Sudoeste do Estado de São Paulo e tem como limite os Municípios de Florínea e Cruzália, principais vias de acesso às Rodovia Raposo Tavares e Miguel Jubran.

- 500 Km da Capital (S.Paulo)
- 125 Km Presidente Prudente – SP
- 125 Km Marília – SP.
- 55 Km Assis – SP
- 90 Km Londrina –PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0067

*Governo de União e Trabalho II*

## As principais atividades que empregam maior número de trabalhadores.

- Agricultura = 37,4%
- Setor Terciário = 31,4%
- Autônomo = 11,0%
- Indústria = 7,4%

## O município possui uma densidade demográfica de 24,45 hab/Km<sup>2</sup>.

- Área do município = 117,00 Km<sup>2</sup>
- Área Rural = 115,25 Km<sup>2</sup>
- Área Urbana = 1,75 Km<sup>2</sup>
- Área alagada = 29,71 Km<sup>2</sup>

## Número de habitantes do Município:

- População total = 2.861 habitantes (censo 2000)
- População Zona Urbana = 2.314 (80,8 %)
- População Zona Rural = 547 (19,2%)
- Pessoas sexo Masculino = 1.447 (50,57%)
- Pessoas sexo Feminino = 1.414 (49,43%)

## Dados conforme a faixa etária:

- 0 a 4 anos = 238 habitantes = 8,32%
- 05 a 9 anos = 272 habitantes = 9,51%
- 10 a 19 anos = 521 habitantes = 18,21%
- 20 a 29 anos = 480 habitantes = 16,78 %



- 30 a 39 anos = 467 habitantes = 16,32%
- 40 a 49 anos = 353 habitantes = 12,34 %
- 50 a 59 anos = 232 habitantes = 8,11%
- 60 anos ou mais = 298 habitantes = 10,41%
- Total de famílias = 793
- Média de pessoas por família = 3,6

#### **IV - SITUAÇÃO EDUCACIONAL**

A Educação Municipal de Pedrinhas Paulista atende Educação Infantil (em creches e pré-escola) e ensino fundamental de 1ª à 4ª série.

Temos como missão "Desenvolver o processo educacional buscando a construção de uma concepção de cidadania voltada para o desenvolvimento pleno do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", pois em um mundo com fronteiras cada vez menos definidas, passamos a conviver com novos conceitos histórico-geográficos, culturais, econômicos e comerciais. Diante disso, os horizontes da Educação Municipal devem expandir-se na mesma proporção, trabalhando com realidades mais amplas e fazendo-se mais presentes na comunidade em que está inserida.

A visão da Secretaria Municipal de Educação é transformar, até o ano de 2013, a educação oferecida pelo Município de Pedrinhas Paulista, num pólo de excelência, procurando garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar das crianças e adolescentes nas escolas, tendo como propósito contribuir para a construção dessa "escola cidadã", para que ela seja menos burocrática, mais humanizada, politizada, alegre e comprometida com os interesses e necessidades de toda a comunidade escolar.

O Plano Municipal "privilegia uma atitude positiva, construtiva, criativa e crítica por parte dos Educadores e Educandos, pois pressupõe alterações nas relações tradicionais de ensino-aprendizagem, ou seja, pressupõe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0063

## *Governo de União e Trabalho II*

um ensino mais exigente com maior emprego das inteligências e não apenas da memorização, sendo que a metodologia a ser desenvolvida estará assentada em quatro bases: pensar, sentir, trocar e fazer de modo crítico, criativo, solidário e prazeroso pressupondo:

- Uma instituição escolar atrelada a ações pedagógicas libertadoras, pautada na construção do conhecimento, de forma crítica, engajada na realidade, de modo a privilegiar a relação teoria-prática, na busca da apreensão das diferentes mudanças do saber.
- Uma escola que não ignore ou rejeite a história, a política e a cultura dos agentes do processo educativo, bem como da sociedade mais ampla, concebendo-as como conteúdos de aprendizagem.
- Um espaço de aprendizagem que vê o educador e o educando como parceiros na construção do saber.
- Que ninguém é "dono da verdade" e que esta sempre representa uma maneira, entre tantas outras, de interpretar o mundo, portanto, é necessário considerar as multiplicidades de visões.
- Valorização de práticas interdisciplinares.
- A valorização e o desenvolvimento da "Pedagogia do Afeto", a qual consiste em:
  - contribuição para elevar a auto-estima dos alunos;
  - resgate da alegria de aprender por meio de atividades significativas (criando brincadeira, promovendo jogos, contribuindo para o desenvolvimento da expressão artística, corporal e musical),
  - reflexão sobre os valores humanos, comportamentos éticos, formação do caráter a partir de situações concretas, experiências vividas dentro e fora da Escola.

A proposta educacional esta embasada na Lei nº 9394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Subsídios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0070

## *Governo de União e Trabalho II*

igualmente importantes para a preparação desse plano foram apresentados pelo Brasil nas conferências da UNESCO. Segundo documentos da UNESCO, educar para o futuro, possibilitando ao educando enfrentar novas situações, significa criar condições para que o aluno não só aprenda a conhecer, mas também aprenda a fazer, a ser e a viver junto. Sendo assim, qualquer atividade que o tire da posição de espectador e o coloque em contato com outros no desenvolvimento desta ação será fundamental para se alcançarem as metas anteriormente destacadas.

**Aprender a conhecer**, não apenas aprender coisas, mas, também, aprender a aprender, porque a formação continuará durante toda a vida.

**Aprender a fazer** – de forma que sejamos capazes de resolver problemas práticos da vida e de melhorarmos nossas competências técnicas, em um mundo que colocará à nossa disposição muitos e mais variados recursos.

**Aprender a viver juntos** – o respeito mútuo, a solidariedade, o companheirismo são valores de extrema importância na educação para a vida.

**Aprender a ser** – de que servem as habilidades e competências, se, ao final, não somos capazes de desfrutar de nós mesmos e da vida? Nosso principal compromisso é de desenvolver todas as nossas capacidades, inteligência, afeto, sensibilidade, compromisso, etc. Esta é a primeira característica de uma boa educação e deve ser, portanto, a primeira qualidade de uma educação de qualidade.

### **V - ATENDIMENTO EDUCACIONAL**

A população estudantil é atendida pela rede pública municipal, estadual e filantrópica, assim distribuída:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0071

*Governo de União e Trabalho II*

## Nº de Estabelecimento por tipo de ensino

Tipo de Estabelecimento	Estadual	Municipal	Filantropico
Educação Infantil	-	01	01
Ensino Fundamental 1ª a 4ª s.	-	01	-
Ensino Fundamental 5ª a 8ª s.	-	-	-
Ensino Médio	01	-	-

## Matrícula por Nível de Ensino (2003)

Educação infantil	-	109	85
Ensino Fundamental	220	220	-
Ensino Médio	175	-	-

## Índices de Aproveitamento Escolar

	Estadual	Municipal
Taxa de aprovação	96,7%	100%
Taxa de evasão	3,3%	ZERO

## Dados de Pessoal Docente e Apoio Administrativo na Área Educacional

	Filantropica	Estadual	Municipal
Pessoal Docente	06	28	11
Pessoal Administrativo e Apoio	03	09	06





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0072

*Governo de União e Trabalho II*

## VI - NIVEIS DE ENSINO

### EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica. É nesta importante fase que se estabelece a base da inteligência, personalidade humana, da vida emocional, da socialização. As bases positivas tendem a reforçar, ao longo da vida, as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade, responsabilidade. Os estudos e pesquisas sobre como se dá o desenvolvimento e a aprendizagem são unânimes em destacarem os primeiros anos de vida.

As instituições de Educação Infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias em decorrência da necessidade da família em poder contar com uma instituição que se encarregue dos cuidados e da educação de seus filhos pequenos, principalmente quando seus pais trabalham fora.

Toda criança tem direito a cuidados e à educação a partir do seu nascimento. Atendê-las com profissionais qualificados, capazes de fazer mediação entre o que a criança já conhece e o que pode conhecer, significa investir no desenvolvimento humano. É de extrema importância que as Instituições de Educação Infantil desenvolvam propostas pedagógicas de alta qualidade, bons materiais pedagógicos, boa organização e funcionamento. Para isto, devemos dispor de mobiliário adequado, brinquedos e outros materiais pedagógicos e, principalmente, profissionais comprometidos com o desenvolvimento do programa educacional.

A qualificação dos profissionais da Educação Infantil inclui o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança de zero a seis anos, para que estas se desenvolvam de maneira integral "corpo, mente espírito". Além da formação acadêmica prévia, requer-se a formação permanente, para o enriquecimento do processo pedagógico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0073

## Governo de União e Trabalho II

A Educação Infantil é um direito de toda criança e uma obrigação dos Estados e Municípios. A criança não está obrigada a freqüentar uma Instituição de Educação Infantil, embora o poder público tenha o dever de atendê-la sempre que a família desejar ou que dela necessite. Deve-se contemplar com prioridade a necessidade do atendimento em tempo integral de crianças sujeitas à exclusão ou vítimas dela e cujas famílias trabalhem fora.

A criança não é um vir a ser. Ela é, desde sempre, uma pessoa, um ser pensante, pulsante, que tem direito de viver com plenitude cada instante. A Educação Infantil deverá ser vista além do caráter assistencialista. Ampliando nossos horizontes, os cuidados com as crianças ganham outras amplitudes e sentidos. Sem deixar de alimentá-la com comida, os professores também as alimentam com informações. Sem deixar de cuidar da higiene física, o professor cuidará da higiene mental, num ambiente efervescente de descoberta, valorizando, acompanhando e estimulando esse desenvolvimento. Hoje, sabemos que esse é um período de formação intelectual e emocional que marcará o indivíduo como pessoa para toda a vida.

É preciso analisar separadamente as faixas etárias de 0 a 3 anos e de 04 a 6 anos. Por determinação da L.D.B. ( Lei 9394 de 20 /12/96), as creches atenderão crianças de zero a 3 anos e as crianças de 04 a 6 anos serão atendidas em pré-escolas, e estas deverão adotar objetivos educacionais, transformando-se em instituição de educação, segundo as diretrizes curriculares nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação.

### OBJETIVOS E METAS / EDUCAÇÃO INFANTIL

- Continuar atendendo a todas as crianças do Município, sem demanda reprimida.
- Assegurar o atendimento das características das distintas faixas etárias para o desenvolvimento das atividades e metodologia da educação infantil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0074

## Governo de União e Trabalho II

- Atualizar, quando necessário, mobiliários e equipamentos e materiais pedagógicos.
- Adequar espaços físicos às crianças especiais.
- Estabelecer um programa Municipal de formação em serviços para profissionais da Educação Infantil e auxiliares em parceria com a União e Estado.
- Somente admitir novos profissionais na Educação Infantil que possuam qualificação profissional em nível médio e superior.
- Assegurar que todas as instituições de Educação Infantil tenham definidas suas políticas para Educação Infantil com base nas Diretrizes Nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos Referenciais Curriculares Nacionais.
- Assegurar a participação dos professores de Educação Infantil na elaboração do Projeto Pedagógico.
- Instituir mecanismo de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência para atendimento a todas as instituições de Educação Infantil do Município.
- Continuar garantindo merenda de boa qualidade para todas as crianças atendidas na Educação Infantil nos estabelecimentos públicos e conveniados.
- Continuar assegurando a todas as Instituições de Educação Infantil material didático e pedagógico adequados às faixas etárias para o enriquecimento do trabalho educacional.
- Continuar incluindo as instituições de Educação no Sistema Nacional de estatísticas educacionais.
- Estabelecer nas instituições de Educação Infantil, programas de Orientação e apoio aos pais oferecendo informações quanto à saúde, assistência social, violência doméstica e desagregação familiar extrema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0075

## *Governo de União e Trabalho II*

- Manter o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 6 anos cujas mães trabalham fora.
- Continuar assegurando a qualidade dos serviços prestados na Educação Infantil, para melhorar sempre e com eficiência, adotando métodos de avaliação e controle como instrumentos na qualidade do atendimento.

### ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental de acordo com a Constituição Brasileira é obrigatório e gratuito. O artigo 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. De acordo com a L.D.B. – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo é básico na formação do cidadão e constitui meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de relacionar-se no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população brasileira.

O seu não oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular implica responsabilidade das autoridades competentes.

A exclusão da escola de crianças na idade própria, seja, por negligência do poder público ou por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo o círculo de pobreza e da marginalidade e alienando as pessoas de qualquer perspectiva de futuro. É inaceitável que ainda haja crianças fora da escola, o direito ao ensino fundamental não se refere apenas ao acesso, mas à permanência e à conclusão. A qualidade do ensino e a qualidade no atendimento são pontos fundamentais para a elevação da escolaridade em nosso município.

Na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral e as classes de aceleração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0076

## *Governo de União e Trabalho II*

As novas concepções pedagógicas, expressas nos Parâmetros Curriculares Nacionais, abrem novas perspectivas e possibilitam a interdisciplinaridade desenvolvendo habilidades para dominar o mundo globalizado. Além da estrutura curricular emanada do Conselho Estadual, propõem-se a inserção de temas transversais como ética, meio ambiente, informática, pluralidade cultural, entre outros.

É preciso também avançar mais nos programas de formação, qualificação e capacitação de professores, esse deverá ser um compromisso efetivo das instituições de educação. Criar sistemas de avaliação que permitam um permanente acompanhamento do ensino aprendizagem para que possamos dimensionar os avanços e defasagem.

Na avaliação escolar Municipal, a dúvida e o erro tornam-se instrumentos para aperfeiçoar o conhecimento. São indícios que devemos seguir a fim de orientar e incentivar nossos alunos no caminho para novas descobertas, isto porque, se os objetivos não são alcançados, não cabe simplesmente condenar o aluno, mas também rever todo o processo, e sob essa perspectiva, todos devem ser avaliados não apenas pelo volume de informações adquiridas, mas sim pela capacidade de produzir conhecimento. Como o sócio-construtivismo trouxe um novo olhar sobre a prática educativa e, conseqüentemente, sobre os critérios avaliativos da aprendizagem, e a construção do conhecimento nesta proposta se dá através da interação e mediação, **AVALIAR**, passa a ser um processo contínuo e cumulativo, que propicia momentos de reflexão sobre a prática educativa.

Além do atendimento pedagógico, as escolas têm responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para crianças carentes. Para garantir melhor desempenho dos alunos, o município deverá priorizar programas sociais, tais como: livros didáticos, alimentação escolar, transporte escolar para alunos da zona rural, aulas de reforço escolar, programa bolsa escola e projeto que complementem o ensino formal enriquecendo o currículo escolar e extra-curricular.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0077

*Governo de União e Trabalho II*

Quanto ao Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista continuará dando todo o apoio necessário, fornecendo a merenda escolar, transporte de alunos da zona rural, parte do material escolar e colaborar com a Escola Estadual, sempre que solicitada pela Direção da Escola, na execução dos projetos da Secretaria Estadual da Educação.

## OBJETIVOS E METAS / ENSINO FUNDAMENTAL

### OBJETIVOS E METAS

- Universalizar o atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola.
- Erradicar as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de recuperação e aceleração da aprendizagem durante o ano letivo, garantindo efetivo aproveitamento.
- Continuar garantindo infra-estrutura necessária à todas as unidades escolares do Município para o bom atendimento ao Ensino Fundamental.
- Continuar assegurando que todas escolas tenham formulado seus projetos pedagógicos em consonância com as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e com os Parâmetros Curriculares Nacionais.
- Continuar provendo a participação da Comunidade nos conselhos escolares.
- Manter o programa de avaliação do livro didático criado pelo Ministério da Educação.
- Ampliar a oferta do livro didático a todos os alunos do Ensino Fundamental.
- Colocar a disposição das Unidades Escolares mais professores com habilidades pedagógicas específicas para garantir a efetiva aprendizagem dos alunos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0078

*Governo de União e Trabalho II*

- Continuar promovendo o transporte escolar aos alunos da zona rural, com a colaboração financeira do Estado.
- Continuar garantindo a merenda escolar em todos os níveis de ensino, com a colaboração financeira do estado e da União.
- Continuar assegurando a carga horária semanal dos cursos diurnos de pelo menos 25 horas semanais.
- Manter nas Unidades Escolares somente dois turnos, sendo um diurno e um noturno sem prejuízo ao atendimento da demanda.
- Continuar fiscalizando através do censo educacional a demanda de atendimento da oferta obrigatória de ensino, afim de que nenhuma criança fique fora da escola.
- Continuar desenvolvendo a prática da Educação ambiental de forma integrada, contínua e permanente conforme reza a Lei 9.795/99.
- Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.
- Melhorar o aproveitamento dos alunos do Ensino Fundamental, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos pelo SAEB e ou SARESP (4<sup>as</sup> séries).

## ENSINO MÉDIO

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, o ensino médio deverá permitir aquisição de competência relacionados a inserção produtiva, como auto-aprendizagem, percepção da dinâmica social e capacidade para intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões: domínio de aptidões básicas de linguagem, comunicação, valores éticos, solidariedade, cooperação e respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0079

*Governo de União e Trabalho II*

O Ensino Médio tem um importante papel a desempenhar, sua expansão pode ser um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional.

A demanda do ensino médio advém de um crescente número de jovens já inserido no mercado de trabalho, que aspiram a melhoria social e salarial e precisam dominar habilidades que permitam assimilar e utilizar recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, é oferecido pela EE Prof.Dr.Antonio de Benedictis, em regime de progressão parcial. Deste modo, o aluno que não obteve êxito em até três componentes curriculares poderá ser matriculado em série subsequente, cursando concomitantemente esses componentes com frequência regular ou sob forma de orientação de estudos.

Se, no entanto, o aluno não obtiver êxito em mais de três componentes curriculares, ele ficará retido na mesma série, cursando, porém, apenas os componentes curriculares em que não obteve êxito no ano anterior.

## **MISSÃO DA EE PROF.DR.ANTONIO DE BENEDICTIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª à 8ª SÉRIE E ENSINO MÉDIO**

Explorar com seus alunos todos os talentos do ser humano: a memória, o raciocínio, a imaginação, a capacidade física, o sentido de estética, a facilidade de comunicação com os outros e com o mundo, de tal sorte que aprendam a conhecer, a fazer, a conviver e a ser, princípios necessários para o processo de aprendizagem no século 21 em constante mudança.

## **OBJETIVO DO CURSO NO ENSINO MÉDIO: FORMAÇÃO BÁSICA DOS ALUNOS MEDIANTE:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0080

*Governo de União e Trabalho II*

- A consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento nos estudos;
- A preparação básica para o trabalho e cidadania do educando para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação e aperfeiçoamento posteriores;
- O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática no ensino de cada disciplina.

## **OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS COMUNS DA AÇÃO DOS PROFESSORES NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª À 8ª SÉRIE E NO ENSINO MÉDIO**

Todos os professores, Direção e pessoal de apoio se empenharão no sentido de conseguir que os alunos sejam agentes da aprendizagem, de maneira a garantir aos alunos, através de conteúdos significativos:

- Domínio da língua usando os recursos expressivos de diferentes valores sociais à disposição, segundo as conveniências de situação e estilo.
- A utilização dos conhecimentos matemáticos e a compreensão dos processos pelos quais os conceitos matemáticos se formam e desenvolvem.
- A compreensão e utilização dos conhecimentos tecnológicos e dos procedimentos de investigação, bem como o estabelecimento de relação entre o desenvolvimento econômico e social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0081

*Governo de União e Trabalho II*

- A compreensão da realidade histórico-social, da organização do espaço, a fim de poder intervir nessa realidade.
- O conhecimento, a valorização das diversas formas de expressão e ampliação dos recursos que se utilizam para sua comunicação; e
- A conquista de conhecimento, habilidades, valores e atitudes necessários à vida social e de trabalho harmoniosa.

Quanto ao Ensino Médio, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, a Prefeitura de Pedrinhas Paulista arca com o transporte de alunos e a merenda escolar e colabora, ainda, sempre que solicitada pela Direção da Escola, com parte do material escolar para alunos carentes e transporte de alunos da zona rural.

## OBJETIVOS E METAS

- Implantar e consolidar a nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Estadual Educação.
- Melhorar o aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo SAEB - Sistema de Avaliação do Ensino Básico e pelo ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio.
- Erradicar a repetência e a evasão neste nível de ensino.
- Continuar assegurando boa infra-estrutura para o desenvolvimento do ensino médio, bem como equipamentos de informática, biblioteca, laboratório e material didático-pedagógico.
- Continuar assegurando a autonomia da escola, no projeto pedagógico e na gerência dos recursos mínimos para manutenção do cotidiano escolar.
- Continuar a oferecer vagas diurna e manter a oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento aos alunos que trabalham.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0082

*Governo de União e Trabalho II*

- Assegurar uma revisão da organização didático-pedagógico e administrativa do ensino noturno, de forma adequá-lo as necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade de ensino.
- Continuar assegurando programas para formação de professores.

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam a erradicação do analfabetismo. Essa tarefa exige uma ampla mobilização do poder público e da sociedade civil.

Em nosso Município o analfabetismo está concentrado nas faixas etárias mais avançadas, por não terem tido acesso a escola na idade própria.

A modalidade de Ensino Educação de jovens e adultos no nível fundamental deve ser oferecida gratuitamente pelo estado e Município, porém, não basta ensinar a ler, escrever e contar, para inserir esse público no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho essa modalidade deve ofertar uma formação equivalente às oito séries iniciais do Ensino Fundamental. Da mesma forma deve ser garantido, aos que completarem o Ensino fundamental, o acesso ao ensino Médio. Para garantir o sucesso nessa modalidade de ensino é necessário, ainda, a produção de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, além da especialização do corpo docente.

## OBJETIVOS E METAS

- Estabelecer a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação programa visando alfabetizar jovens e adultos, com a finalidade de erradicar o analfabetismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0083

*Governo de União e Trabalho II*

- Assegurar a oferta de Educação Jovens e Adultos equivalente as quatro séries iniciais do Ensino Fundamental (pelo Município).
- Assegurar a oferta de Educação Jovens e Adultos equivalente as quatro séries finais do Ensino Fundamental (pelo Estado).
- Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico, adequado à essa clientela.
- Assegurar programas de formação aos professores que atuam na Educação de Jovens e adultos, a fim de tornar as aulas mais atrativas de acordo com o perfil da clientela.
- Estimular os alunos beneficiados com bolsa de estudo por esta prefeitura, a nos ajudar a localizar e induzir a demanda de Jovens e Adultos, no esforço de erradicação ao analfabetismo.
- Articular a Educação Jovens e Adultos, com políticas culturais para ampliação de novos horizontes que venham beneficiar essa clientela.

## EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (Art ° 208, III). A Diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Ressaltando os casos de excepcionalidades em que necessidades do educando exijam outras formas de atendimento, as políticas adotadas pelo nosso Município são:

- atendimento e participação em salas comuns.
- atendimento em instituições especializadas com salas de recursos especiais (fora do município) oferecendo transporte gratuito, quatro vezes por semana. As necessidades atendidas são de diversas ordens; visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas deficiências.



O desafio é muito grande na questão integração/inclusão para os sistemas de ensino, pois diversas ações devem ser realizadas simultaneamente, como, a sensibilização dos demais alunos e da comunidade em geral, adaptações curriculares, a qualificação dos professores para atendimento nas escolas regulares, materiais pedagógicos, adaptar os espaços físicos das escolas para que os alunos especiais possam transitar.

## OBJETIVOS E METAS

- Continuar assegurando em parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social programas de estimulação precoce para crianças com necessidades especiais em instituições especializadas de Educação Infantil, especialmente creches.
- Proporcionar programas de formação em serviço, cursos sobre atendimento básico à crianças especiais para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- Continuar garantindo a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todos os níveis de ensino principalmente na Educação Infantil, em parceria com a Secretaria Municipal da saúde de forma detectar problemas e oferecer atendimento adequado.
- Assegurar a continuidade dos convênios junto às instituições com atuação exclusiva em Educação Especial, que realizem atendimento de qualidade nas diversas deficiências.
- Adotar padrões mínimos de infra-estrutura nas escolas para o recebimento dos alunos especiais.
- Assegurar a continuidade do transporte das crianças especiais até as instituições especializadas conveniada ou não nos municípios vizinhos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0085

*Governo de União e Trabalho II*

- Assegurar a possibilidade de atendimento aos alunos com necessidades especiais, em salas especiais no próprio município.

## **ENSINO SUPERIOR / ENSINO TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Embora o Município de Pedrinhas Paulista não ofereça essas modalidades de ensino, devido a seu pequeno porte, não podemos deixar de garantir o transporte gratuito a todos os alunos que praticam ou que praticarão essas modalidades educacionais.

O Município também oferece bolsa de estudo aos alunos carentes, tanto do Ensino Superior como Ensino Técnico Profissionalizante. Com a garantia de mais esse benefício, estaremos contribuindo para a elevação do nível educacional dos nossos munícipes.

## **VII - FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

A melhoria da qualidade do ensino e a oportunidade de igualdade a todos os alunos são alguns dos objetivos centrais do Plano Municipal de Educação. Somente serão alcançados se forem promovidos simultaneamente com a valorização do magistérios. Ela implica em três pontos:

- formação profissional
- condições de trabalho, salário e carreira
- formação continuada.

Devido aos desafios e às novas exigências no campo educacional de profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, há de se repensar sempre a atuação e a avaliação do desempenho.

Embora a formação mínima exigida para exercer o magistério pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96) constitua um



## *Governo de União e Trabalho II*

desafio para todo o território nacional, a realidade do nosso Município é muito privilegiada. Atualmente, todos os professores, em efetivo exercício, possuem nível superior, quer seja na educação infantil, ensino fundamental e médio.

Por outro lado, o salário digno e a carreira dos profissionais são componentes essenciais.

Em 1997, quando o Município assinou o convênio de parceria Estado/Município para a municipalização de parte do ensino fundamental (1ª a 4ª séries), o objetivo principal estava centrado na melhoria da qualidade do atendimento aos alunos e na igualdade de oportunidade. Por conseguinte, visava também melhores condições de trabalho para os docentes (diminuindo o nº de alunos por sala de aula) e um piso salarial digno.

Para garantir as referidas melhorias, foram sancionadas e promulgadas a Lei nº 300/98 de 09/12/1998, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Pedrinhas Paulista e a Lei nº 301/98 que institui o Plano de Carreira e Vencimentos para os integrantes do quadro do magistério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pedrinhas Paulista.

Estas Leis em vigor reforçam o propósito desse importante compromisso social e político na valorização do magistério.

### **OBJETIVOS E METAS**

- Garantir a possibilidade de afastamento para aperfeiçoamento ou especialização profissional em órgão mantido ou reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Assegurar a liberdade de escolha e de utilização de materiais, de procedimentos didáticos e de avaliação do processo ensino-aprendizagem dentro dos princípios psicopedagógicos e fisiológicos que norteiam a proposta educacional adotada.
- Continuar garantindo acesso às informações educacionais, ao acervo bibliográfico, ao material didático e outros instrumentos pedagógicos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0087

## *Governo de União e Trabalho II*

bem como contar com assessoria pedagógica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos.

- Continuar assegurando a participação dos docentes no processo da elaboração da proposta pedagógica das respectivas unidades escolares.
- Continuar garantindo, no ambiente de trabalho, material didático, técnico-pedagógico suficientes e adequados ao exercício de suas tarefas profissionais com eficiência e eficácia.
- Continuar disponibilizando, o acesso a toda tecnologia de informatização para consolidar e enriquecer projeto educacional.
- Continuar fornecendo toda assistência técnico-pedagógica para seu aperfeiçoamento, especialização e atualização através de parceria com o Estado, universidades e instituições de educação.

### VIII - FINANCIAMENTO E GESTÃO

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto para a formulação e implementação de metas educacionais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece no § 5º do artigo 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e da transparência da gestão dos recursos financeiros ao regulamentar quais as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, garantindo a efetiva aplicação dos recursos destinados a educação.

Para isso foi criado o FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Este Fundo é constituído de 15% das receitas dos principais impostos arrecadados por Estados e Municípios exclusivamente ao ensino fundamental público.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0088

## *Governo de União e Trabalho II*

O montante desses recursos são distribuídos de acordo com o número de alunos matriculados nas redes de ensino fundamental. A Lei estabelece que desses 15%, no mínimo 60% seja destinado a pagamento do pessoal do magistério em efetivo exercício e os 40% sejam aplicados na remuneração de pessoal de apoio e com a manutenção do ensino.

Desta forma, quem tem alunos matriculados na rede recebe os recursos provenientes do Fundo e quem não tem rede própria, ou ainda, não municipalizou o ensino, contribui financeiramente com o Fundo, sem compartilhar dos recursos.

Com a criação do FUNDEF iniciou-se importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos segundo as necessidades e compromissos de cada sistema expresso pelo número de matrículas.

Outra importante diretriz é a gestão dos recursos, feita por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas. O Fundo permite que a vinculação seja efetiva e planejada, além disso, permite um controle social mais eficaz evitando aplicação desvinculada a educação.

Com a instauração do FUNDEF pretendeu-se a equidade dos sistemas e o valor mínimo gasto por aluno/ano, definido nacionalmente.

O grande desafio referente a política de financiamento da Educação é obter a adequação da aprendizagem a um padrão mínimo de qualidade (custo-aluno-qualidade), para isto cabe particularmente à União fortalecer sua função supletiva e redistributiva através do aumento dos recursos destinados a complementação do FUNDEF.

Vale ressaltar a importância e transparência dos órgãos de gestão nos sistemas de ensino, como os Conselhos de Educação Municipal e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, cuja competência é avaliar e fiscalizar todos os recursos destinados a educação básica.

O § 2º do art. 211 da Constituição Federal preceitua que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0089

*Governo de União e Trabalho II*

Encontramos a seguir, no art. 212 que os Municípios aplicarão vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Encontramos, ainda, o disposto no art. 213 que dispõe que os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei.

Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2004, que o Poder Executivo estará enviando para apreciação do Poder Legislativo, será assegurado para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 25%, previsto no art. 212, os recursos provenientes do salário-educação, conforme preceitua o § 5º do artigo acima citado, e recursos transferidos pelo Estado para auxiliar nas despesas com o transporte de alunos da zona rural para as escolas da sede do Município.

As fontes de financiamento que serão asseguradas a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, encontram-se demonstrados no quadro a seguir:

<b>Fonte de Financiamento</b>
Receita resultante de impostos diretamente arrecadados e da remuneração depósitos bancários
Receita resultante de impostos transferidos pela União e o Estado
Receita da Cota-Parte do Salário-Educação
Transferência de Convênio do Estado para o Transporte Alunos
Transferência do FNAS para o Programa de Apoio a Criança de 0 a 6 anos
Transferência de recursos do FUNDEF e a remuneração de depósitos bancários



**IX - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Plano Municipal de Educação foi elaborado de acordo com a realidade atual, procurando contemplar as necessidades locais.

No decorrer da aplicação do referido plano a avaliação e acompanhamento é de extrema importância, pois adaptações e medidas corretivas possivelmente irão acontecer conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo.

Para o cumprimento das metas e objetivos aqui estabelecidos é necessário que os documentos elaborados pelas três esferas – União, Estados e Municípios – estejam articulados e integrados nas ações para alcançarem o sucesso.

Quanto à implantação e o desenvolvimento dessas ações é necessário a coordenação e acompanhamento dos respectivos órgãos responsáveis pela Educação, como Conselho Municipal da Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

A avaliação deste Plano deve valer-se também dos dados qualitativos e quantitativos fornecidos pelo sistema de avaliação já operado pelo Ministério da Educação nos diferentes níveis, como SAEB - Sistema de Avaliação do Ensino Básico e ENEM – Exame Nacional do Ensino Básico.

Os objetivos e metas propostos pelo Plano Municipal de Educação são fatores decisivos para uma educação de qualidade e para o exercício da cidadania.